



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Cleriston Andrade, 729 - Centro - Barreiras - Bahia - Cep 47.800-000 - Fone: (073) 811-4951

LEI Nº 186/93, DE 12 DE MAIO DE 1993.

Dispõe sobre a divulgação dos Símbolos do Município.

A Câmara Municipal de Barreiras, no uso de suas atribuições, na forma do Artigo 37 da L. O.M. aprova e o Prefeito Municipal, na forma do Artigo / 71, III Sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º - É de obrigatoriedade dos Poderes Executivo e Legislativo, fazer a divulgação dos Símbolos do Município, para conhecimento dos municípios.

§ 1º - A divulgação que trata este Artigo, será feita pelo Executivo, através da Secretária de Educação, em todas as Escolas Municipais, que fará a obrigatoriedade do uso dos Símbolos em atos cívicos, solenidades, excursão, etc, de maneira cabível nas realizações dos seus eventos.

§ 2º - Pelas demais Secretarias e órgãos municipais será feita a divulgação dos Símbolos de forma admissível.

Art. - 2º- Pelo Legislativo, serão divulgados em suas sessões especiais, solenes e outros eventos.

Art. 3º- Fica a Câmara Municipal com a incumbência de providenciar meios, junto a SURED e Escolas Particulares, para a divulgação dos Símbolos Municipais na rede Estadual e particular de Ensino.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas/ as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 DE MAIO DE 1993.

SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras-BA

BARREIRAS
GOVERNO SEM FRONTEIRAS

